



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

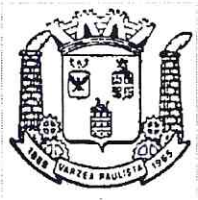
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CARTA CONVITE Nº 004/2021

ATA DA QUARTA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 05 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) – CARTA CONVITE Nº 004/2021 – PROTOCOLO Nº 1.943/2021 – CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS DE CAMPANHAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19 E DE VACINAÇÕES RECOMENDADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, em sala de reuniões desta Prefeitura, presentes os integrantes da COMUL, **Diana Zanchin – Presidente, Luis Fernando Pacheco da Costa, Marcela Maciel Vilares e Dayse de Gaspari Pereira, Membros**. Iniciados os trabalhos, foram recebidos os envelopes de nº 05 – Habilitação das licitantes classificadas e todos os documentos foram vistados pela COMUL e pelos representantes das licitantes, e desta feita a Comissão de Licitações constatou as seguintes ocorrências: **I) licitante ADAG COMUNICAÇÕES EIRELI** não apresentou documentação habilitatória suficiente para sua atestação, no que concerne a regularização fiscal (item 1.3.5 do Anexo 6), nos termos exigidos no edital; e **II) licitante MR TEMPO PROPAGANDA E DESIGN LTDA** não apresentou documentação habilitatória suficiente para sua atestação, no que concerne sua qualificação financeira (item 1.2.1 do Anexo 6) e sua qualificação técnica (itens 1.4.2 e 1.4.3 do anexo 6), nos termos exigidos no edital. Com efeito, a Comissão de Licitações, em v.u., decide pela **INABILITAÇÃO** das licitantes **ADAG COMUNICAÇÕES EIRELI** e **MR TEMPO PROPAGANDA E DESIGN LTDA**, haja vista o não cumprimento de todas as exigências impostas pelo Edital, no que concerne a fase de Habilitação. Destarte, considerando que as licitantes eram as únicas classificadas, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, nos termos do § 3º, do artigo 48 da Lei 8.666/93. Nada

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Diana Zanchin

Presidente

Marcela Maciel Vilares

Membro

Luis Fernando Pacheco da Costa

Membro

Dayse de Gaspari Pereira

Membro

ADAG COMUNICAÇÕES EIRELI

MR TEMPO PROPAGANDA E DESIGN LTDA